



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI N.º 1.919/82

ARY MARINO FILHO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no montante de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

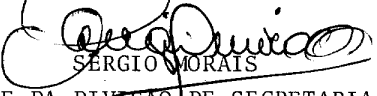
24.08462242.09 - MANUTENÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE ESPORTES
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 150.000,00
72.08421882.52 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU - REGULAR
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de outubro de 1982


ARY MARINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-